



Ata da 34ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se presencialmente no Centro Cultural “Palácio Bernardino Monteiro” - auditório “Marília Mignone, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, às dezesseis horas, o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI, com a presença dos seguintes conselheiros, representantes da Sociedade Civil: **Lucas Guimarães Blunck Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Heloisa Prates Zaggo – Artes Plásticas; Weber Miranda Cooper Neto – Dança; Marco Antônio Reis da Silva – Teatro; Jovania Lima Valiati – Música; Brenda Caetano Perim – Literatura; Paula Teixeira Garruth Rodrigues – Literatura; e Nelson Alves Netto – Cultura Popular.** Dentre os conselheiros representando o poder público, esteve presente: **Emerson da Silva Costa – Semgov.** A servidora da Semcult Amanda Pompermaier Agnhesi também esteve presente para dar apoio técnico à reunião, mas não como conselheira. Também estiveram presentes como convidados os seguintes representantes da sociedade civil: João **Agripino Bastos Gomes, Carmem Lucia da Silva, Daniela Cardoso S. Freire, Sabrina Santos Cândido, Lindaura M. Vieira Leal, Simone Martins Rocha, Márcia Leandra Marçal Lopes, Silvana Máximo Brandão, Amanda Malta de Palma, Anderson Carvalho Dario, Elza Rizzo e Aleomar Batista dos Santos.** A reunião foi marcada para as dezesseis horas, mas não há quórum deliberativo no horário exato. O presidente Lucas Schuina chega a dar início à reunião por conta da presença da servidora Amanda Pompermaier Agnhesi, mas é alertado pela conselheira Heloisa Prates Zaggo de que ela não poderia se apresentar como representante da Semcult pelo fato de não ter sido nomeada como tal. Os conselheiros criticam a ausência da Semcult em uma reunião tão importante para o conselho, em que pese o fato de a secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Maria Merchid Martins, ter comunicado ao presidente poucas horas antes que não poderia estar presente devido a um compromisso na cidade de Vitória (ES). Verificado o quórum deliberativo às dezesseis horas e quarenta e dois minutos, dá-se início à análise do único ponto de pauta da reunião: **1) Atualização da lei do CMPCCI e de seu Regimento Interno.** Inicialmente, o presidente Lucas Schuina ressalta que um grupo de trabalho produziu um material com sugestões de alterações da Lei municipal nº 6.751, de 08 de julho de 2013, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” e do Regimento Interno do CMPCCI, publicado no Diário Oficial do Município no dia cinco de maio de dois e vinte e dois – DOM nº 6.543, página 30. Os conselheiros tiveram acesso ao material previamente, para que pudessem analisá-lo com calma. Após discussão sobre como seria feita a análise do material, os conselheiros decidem pela leitura coletiva de todo o conteúdo da lei e votação das modificações artigo por artigo. A primeira discussão é sobre alteração na seção terceira do artigo primeiro da lei, Capítulo I, a respeito da sede do CMPCCI. Após **discussão, os conselheiros decidem, por unanimidade, fazer alteração no presente artigo.** Assim, onde se lê: “CAPÍTULO I. DA FINALIDADE BÁSICA DO CONSELHO. Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta lei. (...) § 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim- ES, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal”.



Ata da 34ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Passa-se a ler: “CAPÍTULO I. DA FINALIDADE BÁSICA DO CONSELHO. Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta lei. (...) § 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim- ES, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal, e realizará suas reuniões em instituição de caráter cultural municipal”. Em seguida, segue-se votação sobre itens do artigo segundo, Capítulo II. Heloísa Zaggo se opõe à inclusão do termo “deliberar” no item III, por considerar que o conselho não daria conta de tamanha responsabilidade. O conselheiro Marco Antônio Reis e a convidada Amanda Malta argumentam que é necessário que o conselho assuma essa responsabilidade. Jovania Valiati indica que o termo “participar” também poderia ser incluído para dar mais peso. **As alterações são aprovadas pelos presentes, com exceção da conselheira Heloísa.** No item XII, permanece polêmica sobre a inclusão do termo “cultura popular”, e opta-se por discutir as mudanças mais adiante. As demais modificações propostas no Capítulo II foram aprovadas por unanimidade. Sendo assim, onde se lê: “CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO. Art. 2º São competências específicas do Conselho: (...) III - participar na elaboração da programação anual do Município no campo da cultura; IV - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC; (...) X - estimular o culto e o respeito aos grandes vultos e personalidades que enriquecem a história do Município; (...) XVII - participar da elaboração da proposta orçamentária do Município no campo da cultura”. Passa-se a ler: “CAPÍTULO II. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO. Art. 2º São competências específicas do Conselho: (...) III - deliberar e participar na elaboração da programação anual do Município no campo da cultura; IV - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar, através de câmaras setoriais, a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC, ao longo de todo o seu período de vigência; (...) X - propor ações de reconhecimento dos saberes, fazeres e personalidades que compõem o patrimônio imaterial do Município; (...) XVII – participar e deliberar na elaboração da proposta orçamentária do Município no campo da cultura.”. Em seguida, o Conselho analisa a redação do Capítulo III, que trata da composição do CMPCCI. O GT apresenta duas propostas de composição: uma mais sintética e outra maior, mais abrangente. Por unanimidade, os conselheiros rejeitaram a proposta mais sintética de câmaras. Quanto à proposta com maior número de câmaras, o conselheiro Weber defende a necessidade de separar teatro, dança e performance em três segmentos diferentes, tendo em vista que cada linguagem tem suas singularidades. Ele também defende a necessidade de incluir “circo” dentro de um seguimento, tendo em vista a importância dessa manifestação artística, ao que foi corroborado pela convidada Amanda Malta. A conselheira Heloísa ressalta a importância de a área de artesanato ter um segmento próprio, tendo em vista o seu peso nas atividades culturais de Cachoeiro. Marco Antônio Reis, que fez parte do GT de revisão da lei do conselho, afirma que, de fato, ele estava errado nas proposições anteriores e afirmou que as sugestões estavam corretas. **Após mais debates e sugestões, as mudanças foram acolhidas, por unanimidade, da forma como se segue.** Onde se lê: “CAPÍTULO III. DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO. Art. 3º O



Ata da 34ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim será constituído de 14 (quatorze) Conselheiros titulares e os respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada em setores artísticos e culturais. (...) § 2º. Terão assento no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes das entidades da sociedade civil organizada, em setores artísticos e culturais, 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos: I – literatura; II – teatro; III - cinema, vídeo e cultura digital; IV - cultura popular; V – música; VI - artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores; VII - arquitetura e patrimônio histórico; VIII – dança.”

Passa-se a ler da seguinte forma: “CAPÍTULO III. DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO. Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim será constituído de 17 (dezesete) Conselheiros titulares e os respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 11 (onze) representantes da sociedade civil organizada em setores artísticos e culturais. (...) § 2º. Terão assento no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes da sociedade civil, em setores artísticos e culturais, 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos: I - literatura - compreende representantes de fazeres e saberes baseados na linguagem verbal escrita ou oralizada (poesia, ensaio, crônica, romance, etc.); II – teatro – compreende representantes de uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar; III – dança – compreende representantes da arte de fazer movimentos ritmados com o corpo em sua relação com diferentes estilos musicais (dança clássica, dança contemporânea, etc.); IV – artes performáticas – compreende representantes de uma forma de arte que combina elementos do teatro, das artes visuais e da música (happening, drag queen, circo, ópera, etc.); V - audiovisual - compreende representantes de saberes e fazeres baseados na combinação de elementos sonoros e visuais (cinema, televisão, vídeo, mídias digitais e interativas, etc.); VI - cultura popular - compreende representantes do conjunto de saberes e fazeres de origem urbana ou rural incorporadas pelo povo (caxambu, bate-flechas, capoeira, carnaval, etc.); VII - música - compreende representantes dos fazeres e saberes produzidos a partir de elementos sonoros (música popular, música erudita, etc.); VIII - artes plásticas e visuais - compreende representantes dos saberes e fazeres relacionados à manipulação de materiais e técnicas visando a produção de objetos artísticos culturais (pintura, escultura, fotografia, grafite, serigrafia, instalações, etc); IX - arquitetura e patrimônio histórico - compreende representantes ligados à preservação do patrimônio material e natural do município (prédios, museus, casas, objetos, obras de arte, monumentos naturais, etc.); X - artesanato - compreende representantes dos fazeres e saberes cultivados por meio do trabalho manual com matéria-prima natural (crochê, costura, cerâmica, etc.); XI - povos e comunidades tradicionais - compreende representantes dos grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (indígenas, quilombolas, povos de terreiro, ciganos, ribeirinhos,



Ata da 34ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

etc.” Após a discussão dessa parte da lei, os conselheiros definem que o restante do material deverá ser analisado na próxima reunião ordinária, tendo em vista o avançar da hora e que vários conselheiros não poderiam permanecer por mais tempo, devido a compromissos outros. Nada mais havendo a tratar, Lucas agradece a todos e encerra a reunião às 18h. Eu, Lucas Guimarães Blunck Schuina, presidente do CMPCCI, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim – 19 de agosto de 2024.

1. **Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital**
2. **Heloisa Prates Zaggo – Artes Plásticas**
3. **Weber Miranda Cooper Neto – Dança**
4. **Marco Antônio Reis da Silva – Teatro**
5. **Jovânia Lima Valiati – Música**
6. **Brenda Caetano Perim – Literatura**
7. **Paula Teixeira Garruth Rodrigues – Literatura**
8. **Nelson Alves Netto – Cultura Popular**
9. **Emerson da Silva Costa – Sengov**

Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital	Weber Miranda Cooper Neto - Dança
Jovânia Lima Valiati – Música	Nelson Alves Netto – Cultura Popular
Heloisa Prates Zaggo - Artes Plásticas	Marco Antônio Reis - Teatro
Brenda Caetano Perim – Literatura	Paula Teixeira Garruth Rodrigues – Literatura



Ata da 34ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Emerson da Silva Costa - SEMGOV	